

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:-

LEI Nº672 de 04 de agosto de 1970

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - De acordo com o disposto no Decreto-Lei complementar nº9 de 31 de dezembro de 1969, fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a ampliação neste Município, do prédio do Grupo Escolar "Coronel - José Levy".

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior, serão indicados pelo FECE - Fundo Estadual de Construções Escolares, devendo a diferença ser coberta pelo Município, se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de agosto de 1970.

**TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal**

**NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino**

Publicada no Paga Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de agosto de 1970

**NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino**